



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓ DO PARANAÍBA

LEI N° 760/75. (760/75)

CRIA A UNIDADE DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS  
RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS, que funcionará nas dependências da Prefeitura Municipal sob a fiscalização e orientação da Coordenadoria Regional do INCRA em Minas Gerais.

Art. 2º - Cabe ao Prefeito Municipal, a nomeação do chefe do órgão ora criado, que deverá ser funcionário Municipal, credenciado como chefe da UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO.

Art. 3º - Cabe a Prefeitura Municipal arcar com as despesas relativas aos vencimentos do funcionário indicado para chefe da UMC, correndo as despesas pela dotação de pessoal 311102, que deverá ser incluída no orçamento para 1.976, contando-se a sua vigência a partir de 1º de Janeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 30 de Julho de 1.975.

*José Queiroz da Silva*

José Queiroz da Silva  
Prefeito Municipal

*Hélio Hilton de Resende*

Hélio Hilton de Resende  
Secretário